

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO – RJ

Contrato de Adesão nº 112/2021
Processos nº 11405/2021
Pregão Presencial nº 017/2021.

CONTRATO de Adesão (Aquisição de Medicamentos Básicos e Padronizados), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 36.403.055/0001-90**, com sede Rua: Projetada 06, nº 41, Loja: 02, Lote: 02, Quadra: 08, Bairro: São Sebastião, Cassimiro de Abreu-RJ, CEP: 28.860-000, por seu representante legal, Sr. Rachel Bicalho de Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 104.415.547-76 e RG nº 1.914.522 – SPTC-ES, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 06/05/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2021, Processo Administrativo nº 11405/2021, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E PADRONIZADOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Conceição da Barra-ES, com fornecimento regular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 150.366,00 (Cento e Cinquenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)** referente aos itens no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND - INSS, CND - FGTS, CND - CNDT e CND - Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 e 3.3.90.32.99.

Recurso 1.211.0000.0000

43.01.20 - Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087 e 10.301.0011.2.0091

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 e 3.3.90.32.99.

Recurso 1.213.0000.0000, 1.214.0000.0000

43.01.30 - Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.

Recurso 1.211.0000.0000, 1.214.0000.0000 e 1.214.2100.0000

43.01.40 - Bloco da Assistência Farmacêutica

Classificação Funcional: 10.303.0011.2.0089

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.

Recurso 1.211.0000.0000, 1.213.0000.0000 e 1.214.0000.0000

João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do material licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do objeto licitado será para **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Prefeito Ítalo Benso, nº 735, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960- 000, no horário de 09:00 as 16:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão recebidos por funcionário especialmente designado pela Secretaria requisitante, para conferência da qualidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o ANEXO I, diretamente na Secretaria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 08:00h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Conceição da Barra-ES.

PARÁGRAFO SEXTO – A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos e/ou decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

PARÁGRAFO SETIMO - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Conceição da Barra-ES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem CLAUSULA SEXTA e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Conceição da Barra-ES de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0017/2021, Processo nº 01404/2021, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.


PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Conceição da Barra-ES, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Conceição da Barra, ES, em 15 de Julho de 2021.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 36.403.055/0001-90
Contratada

Fiscal do Contrato: Ghescika Goltara de Oliveira
Matrícula:
Telefone: 37-9.9180-6766
E-mail: ghescikafarmacêutica@mcb@gmail.com
Cargo/Função: Farmacêutica-**Secretaria de Saúde**


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos/serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.32.01.0064-0	CP			0,000	20.000,000	0,3100	6.200,00
AMITRIPTILINA 25MG								
02	1.32.01.0077-2	CP			0,000	10.000,000	0,0800	800,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG								
03	1.32.01.0089-6	CP			0,000	20.000,000	0,2900	5.800,00
DIPIRONA 500MG								
04	1.32.01.0099-3	CP			0,000	10.000,000	0,2100	2.100,00
ANLÓDIPINO 10 MG								
05	1.32.01.0104-3	CP			0,000	20.000,000	0,0900	1.800,00
CAPTÓPRIL 25 MG								
06	1.32.01.0106-0	CP			0,000	6.000,000	1,0500	6.300,00
DIGOXINA 0,25 MG								
07	1.32.01.0109-4	AP			0,000	10.000,000	1,3100	13.100,00
AMIODARONA 200 MG								
08	1.32.01.0114-0	CP			0,000	20.000,000	0,2800	5.600,00
ATENÓLÓL 50 MG								
09	1.32.01.0128-0	CP			0,000	10.000,000	0,3600	3.600,00
METRONIDAZOL 250 MG								
10	1.32.01.0141-8	CP			0,000	20.000,000	0,4600	9.200,00
PROMETAZINA 25 MG								



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.32.01.0161-2	CP			0,000	5.000,000	0,2100	1.050,00

ALOPURINOL 100 MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.32.01.0162-0	CP			0,000	20.000,000	0,2000	4.000,00

NIMESULIDA 100MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.32.01.0197-3	CP			0,000	30.000,000	1,3400	40.200,00

CARBONATO DE LÍTIO 300MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.32.01.0207-4	CP			0,000	20.000,000	0,1600	3.200,00

DIAZEPAM 5 MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	1.32.01.0208-2	CP			0,000	10.000,000	0,1800	1.800,00

CLONAZEPAM 0,5 MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.32.01.0212-0	CP			0,000	20.000,000	0,4000	8.000,00

SINVASTATINA 40 MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	1.32.01.0216-3	CP			0,000	5.000,000	0,3800	1.900,00

CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG+400UI)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	1.32.01.0246-5	CP			0,000	5.000,000	0,5100	2.550,00

CETOCONAZOL 200MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	1.32.01.0259-7	AP			0,000	500,000	20,8600	10.430,00

BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃOFRASCO AMPOLA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.32.01.0345-3	CP			0,000	10.000,000	1,2400	12.400,00

ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	1.32.01.0346-1	BS			0,000	600,000	3,0600	1.836,00

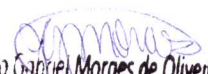
DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
22	1.32.01.0348-8	CP			0,000	5.000,000	0,3900	1.950,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
23	1.32.01.0349-6	CP			0,000	5.000,000	0,3800	1.900,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
24	1.32.01.0350-0	CP			0,000	5.000,000	0,4100	2.050,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
25	1.32.01.0351-8	CP			0,000	10.000,000	0,2600	2.600,00
SIMETICONA 40 MG								

Valor R\$ 150.366,00 (Cento e Cinquenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451